



TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.000959/2021-37

Unidade Gestora: SREMG

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 373/2021 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO NA UNIDADE LOCAL
DE UBERLÂNDIA, DA SREMG, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES, POR MEIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MINAS GERAIS, E A EMPRESA
**RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS EIRELI.****

1. DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19 de junho de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224, publicada em 15/01/2020, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.871.623/0001-56, estabelecida à Rua dos Passos nº 120 – sala 201 – Centro – Viçosa/MG, CEP- 36570-005, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Emiliane Nunes Fontes, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº MG-11._____2 SSP/MG e do CPF nº 060._____.78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 373/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Sexta do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Sr. Antônio

Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.000959/2021-37, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

3.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA- prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 373/2021, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 03 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, pelo período de 09/08/2023 a 08/08/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E PRORROGAÇÕES"

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 22/07/2021, com início a partir da data de 08/08/2021 e cujo vencimento estava previsto para a data de 08/08/2023, passa a vencer em data de 08/08/2024, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 09/08/2023, passando a vencer em data de 08/08/2024. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.000959/2021-37.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO"

I- DO VALOR- O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 243.774,38 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 150.631,81 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos), referente às etapas anteriores, R\$ 8.958,49 (oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), referente às repactuações ocorridas, inclusive relativa à CCT/2023 e R\$ 84.184,08 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e oito centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 09/08/2023 a 08/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO EMPENHO E DOTAÇÃO

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2023, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2023NE000056 (SEI! 13610576), datada de 31/01/2023.

"CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete, no prazo de 10(dez) dias, a apresentar um endosso à Apólice de Seguro Garantia doc SEI!12329697, complementando seu valor de forma a perfazer 5%(cinco por cento) do valor atual do contrato e prorrogando sua vigência por mais um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a

data de 08/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021 DNIT: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021 DNIT , que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO: Fica resguardado o direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula Segunda, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local de prestação dos serviços, cuja rescisão será sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30(trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Digitalmente)
ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

(assinado eletronicamente)
Emiliane Nunes Fontes
RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 06/07/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emiliane Nunes Fontes, Usuário Externo**, em 07/07/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15029672** e o código CRC **B0580C78**.

Referência: Processo nº 50606.000959/2021-37

SEI nº 15029672



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Lider 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |